

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

**PROCESSO Nº RM30034/17**

**CONTRATO Nº 003/2017.**

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2017 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA SEVEN ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR BOMBEIRO BRIGADISTA CIVIL PARA OS COMPLEXOS BRÁS E PIRATININGA.

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0035-30 por sua Divisão Regional Metropolitana III Leste 2, com sede na Rua Coronel Mursa, 270, Brás, São Paulo/SP, CEP 03043-050, neste ato representada na forma dos seus Estatutos, por neste ato representada pelo Senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE de 03-01-2019 e por sua Diretora de Divisão Angela de Luca Mastrochirico, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 894/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**SEVEN ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.893.612/0001-77 neste ato representada pelo Sra. Nivaldo Viana das Neves, RG nº 18.989.805-SSP/SP e CPF nº 077.061.068-45, na qualidade de procurador, doravante denominada **CONTRATANTE**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 01/08/2017 foi celebrado o Termo de Contrato nº003/2017 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de prevenção e combate à incêndio por bombeiro brigadista civil;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas (à época do certame ou previamente à celebração do contrato) nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo RM3 nº 0034/17

RESOLVEM de comum acordo, aditar o Contrato nº 003/2017, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, de 01/08/2020 a 31/07/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 639.746,04 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 267.434,82 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 372.311,22 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e onze reais e vinte e dois centavos) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 33.90.37.95 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

**Parágrafo único:** O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 3,31% (três virfula trinta e um por cento), cuja variação observou o período de Setembro/2018 a Setembro/2019, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 08 de *fevereiro* de 2020

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

**PAULO DIMAS DEBELLIS  
MASCARETTI**

Secretário da Justiça e Cidadania,  
respondendo pelo Expediente da  
Fundação CASA

**ANGELA DE LUCA MASTROCHIRICO**

Diretora de Divisão

**CONTRATADA:** SEVEN ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

**NIVALDO VIANA DAS NEVES**

Procurador

**TESTEMUNHAS:**

  
Tatiana Baradel Aires  
Enc. Administrativa

Alessandra Batista Leite  
Chefe de Seção